



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 19/2016**

Aditam os CONTRATANTES **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR e a CVI-PR AVALIAÇÕES-** aos termos do CONTRATO celebrado no Procedimento Licitatório de Dispensa nº 19/2016, datado de 07 de março de 2016, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto promover o acréscimo percentual de 18,33% (dezoito vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato primitivo, cujo aditamento (quantitativo) tem por fim o atendimento de necessidade do CONTRATANTE, sendo que a previsão contratual para o acréscimo encontra-se fixada na Cláusula 5º do Contrato primitivo e tem o respaldo legal do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO

O acréscimo percentual quantitativo de 18,33% (dezoito vírgula trinta e três por cento) traduzir-se-á na prestação de SERVIÇO DE AVALIAÇÃO E DETERMINAÇÃO DE VALOR DE MERCADO do terreno de confrontação lateral direita (de quem da rua olha) com a sede do CRCPR em Curitiba-PR, localizado na Rua XV de Novembro, ao lado do nº 2987, com as indicações fiscais de nºs 140018.013 e 14.018.027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente Termo aditivo é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que corresponde ao acréscimo percentual descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Único – O valor total do contrato originário que era de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), passa a ser de R\$ 14.200,00 (quatorze mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto deste termo será custeada pelo Orçamento Geral do CRCPR para o ano de 2016, Projeto nº 5001 – Serviços Administrativos – Conta 6.3.1.3.02.01.002.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo para a prestação do serviço é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de assinatura deste Termo, data em que será entregue ao CONTRATADO a documentação necessária para a prestação do serviço.





CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais estipuladas no contrato primitivo. (DISPENSA Nº 19/2016)

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 08 de abril de 2016.

Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**
Presidente do CRCPR

MARCIO DANILO FAVARIM
Presidente da CVI-PR AVALIAÇÕES

